



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1273, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“Altera a redação do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 976 de 05 de outubro de 1.999”

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 976 de 05 de outubro de 1.999 passa a ter a seguinte redação:

“I – Quatro (04) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, mas de notório saber e conhecimento dedicados às atividades de preservação do Meio Ambiente e a melhoria da qualidade de vida.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, em 12 de agosto de 2015.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

